



Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2.810 - Bairro Santa Rita - CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2024/POUSO ALEGRE

Dispõe sobre a suspensão do funcionamento da unidade situada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2810, Bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG em 27/06/2024, das 11 às 17 horas, em virtude de interrupção no fornecimento de energia, para realização de obras e manutenção.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Unidade de Pouso Alegre, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO que houve prévia comunicação por parte da concessionária de energia elétrica, CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, informando data e período em que haverá interrupção do fornecimento do serviço de distribuição de energia à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade situada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG em 27/06/2024, das 11 às 17 horas;

CONSIDERANDO a impossibilidade, sem acesso à energia elétrica, do regular funcionamento da Unidade da Defensoria Pública, bem como do exercício das funções e atribuições dos defensores e defensoras públicas, assim como dos demais colaboradores e colaboradoras na modalidade forma presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos de modo a preservar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o funcionamento da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 2810, Bairro Santa Rita, Pouso Alegre/MG em 27/06/2024, das 11 às 17 horas.

§ 1º A suspensão prevista no *caput* não alcança as demandas de natureza urgente ou inadiáveis, nem desobriga da realização de audiências, manifestações processuais e outras atividades que possam ser realizadas sem o comparecimento à unidade.

§ 2º Caso haja interesse da assistida ou do assistido, a defensora ou defensor Público realizará o atendimento de forma remota, desde que viável e não acarrete prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

§ 3º Será mantido atendimento mínimo presencial para acolhimento e orientações gerais, a ser realizado por servidora ou servidor, a quem será assegurado todos os meios disponíveis necessários a garantir-lhe a segurança pessoal.

Art. 2º As servidoras, estagiárias e estagiários ficam autorizados a realizar trabalho remoto no dia 27/06/2024, das 11 às 17 horas, da forma determinada pelos respectivos supervisores.

Art. 3º Os defensores públicos e defensoras públicas, que possuam atendimento agendado para o turno da tarde do dia 27/06/2024, deverão providenciar a comunicação aos assistidos e a respectiva remarcação com a maior brevidade possível.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na unidade de Pouso Alegre, bem como divulgação no sítio

institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2024.

CRISTIANO MAIA LUZ
DEFENSOR PÚBLICO – MADEP 0532
COORDENADOR LOCAL DE POUSO ALEGRE
COORDENADOR DA REGIONAL SUL DE MINAS



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Maia Luz, Coordenador Regional**, em 11/06/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0277774** e o código CRC **F7291D13**.

999000001.005795/2024-12

0277774v3

Criado por [cristiano.luz](#), versão 3 por [cristiano.luz](#) em 11/06/2024 08:18:14.